

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.708/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NATALINOS E RÉVEILLON 2023/2024 PARA O DEZEMBRO ESPECIAL; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o limite de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a finalidade de organização e realização de eventos natalinos e réveillon 2023/2024 durante o dezembro especial do ano de 2023.

Parágrafo Único - As despesas ora autorizadas pela presente Lei serão realizadas com as atividades de sonorização e luzes para os eventos, troféus, locação de brinquedos infláveis, algodão doce, pipoca, kits natalinos, doces, material de consumo, show de fogos de artifício, shows musicais, divulgação, organização e segurança para o Réveillon 2023/2024.

**Art. 2º-** O evento é uma promoção da Prefeitura Municipal e será realizado durante o mês de dezembro de 2023 e janeiro 2024 em locais públicos do Município.

**Art. 3º-** A coordenação e organização do evento ficará sob o encargo da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias constantes da Lei de Orçamento:

- 10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
- 10.2108 – Realização e Participação em Eventos
- 10.2108.339030 – Material de Consumo
- 10.2108.339031– Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.
- 10.2108.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 5º-** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,  
em 08 de novembro de 2023.

**Itamar Antônio Girardi**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Darlei Cecchin  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.